



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

CONTRATO Nº 018/2025

Contrato de Rateio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Seas, e o Consórcio Centro Sul I.

O Estado do Rio de Janeiro, pela **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade **Bernardo Chim Rossi**, portador do documento de identidade funcional nº 5036230-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.546.807-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Consórcio Centro Sul I**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.762.059/0001-21, situado a Rua Sebastião Lacerda, nº 09 – Fábrica/Paracambi, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Prefeito do Município de Paracambi **André Luiz Ramalho Ceciliano**, portador da carteira de identidade nº 239867104, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.856.137-73, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, com fundamento no processo administrativo SEI-070001/001487/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 10.936/22; Lei Federal 14.026/2020 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

Parágrafo único. O presente **CONTRATO DE RATEIO** deverá atender, ainda, ao disposto:

- I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;
- II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem por objeto a definição das regras e dos critérios de

participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do **CONTRATADO**, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONTRATADO** ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Centro Sul I, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado ao fomento à implementação de melhorias na gestão consorciada, à luz do novo marco do saneamento - Lei Federal 14.026/2020, com vistas ao aprimoramento, à ampliação e à modernização da gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos, como foco na coleta seletiva e no aumento dos índices de resíduos recicláveis coletados seletivamente, em suas frações seca e úmida.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato, pelo **CONTRATANTE**, correrão, para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.759.151

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512. 0494. 5654

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00370

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Paracambi na forma do Anexo, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CONTRATANTE**, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o **CONTRATANTE** poderá ser excluído do Consórcio Centro Sul I, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do **CONTRATANTE** poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO** sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do **CONTRATANTE** para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o **CONTRATADO** a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o **CONTRATANTE** não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste **CONTRATO DE RATEIO**, o **CONTRATADO** adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o **CONTRATANTE** não será apenado com a exclusão do Consórcio Centro Sul I, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O **CONTRATANTE** repassará para o **CONTRATADO** os valores necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**, cujo montante global poderá alcançar o total de R\$ 1.773.144,21 (Um milhão setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Centro Sul I em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo **CONTRATANTE** constam no Anexos deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA

A retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Centro Sul I seguirá o definido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Centro Sul I, houver saldo financeiro positivo, o montante deverá

ser devolvido ao **CONTRATANTE**, se os recursos já tiverem sido repassados para o **CONTRATADO**; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O **CONTRATADO**:

- a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste **CONTRATO DE RATEIO** segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública;
- b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do **CONTRATANTE** das despesas de capital aqui previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO** e de sua legislação de regência;
- d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório demonstrativo da evolução do serviço municipal e coleta seletiva em cada um dos municípios consorciados, sua metodologia de execução, seus resultados e o planejamento de sua expansão;
- e) apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com informações qualitativas e quantitativas dos sistemas de recuperação de custos implementados em cada um dos municípios consorciados, devendo conter, no mínimo:
 - i. existência de taxa ou tarifa de resíduos, sua fórmula de cálculo e seu sistema de arrecadação;
 - ii. valor anual arrecadado no exercício de 2024;
 - iii. porcentagem dos custos recuperados na gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos

II – O **CONTRATANTE**:

- a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**;
- b) manter os recursos orçamentários necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**;
- c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO**;
- d) receber a prestação de contas do **CONTRATADO**, consolidando-a em suas próprias contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO DE RATEIO** se inicia na data de sua celebração, a contar da última assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e nunca superior às dotações que o suportam.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente **CONTRATO DE RATEIO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO ÚNICO**, da **CLÁUSULA QUINTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente **CONTRATO DE RATEIO** o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO** serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

CONTRATANTE
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Bernardo Chim Rossi

CONTRATADO

Presidente do Consórcio Centro Sul I
André Luiz Ramalho Ceciliano

Testemunhas:

1. Mona Rotolo Mançano - Id funcional 44612060
2. Bruna Domingues Lessa Rossi - Id funcional 5087300-8

ANEXO
DESPESA DE CAPITAL

COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO			
Atividades	Produção Anual de Resíduos Sólidos Urbanos (t/ano)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Total
Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Urbanos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	99.335,81	17,00	R\$ 1.688.708,77
Fundo de Reserva (5%)	R\$ 84.435,44		
TOTAL (R\$)	1.773.144,21		

ENTE CONSORCIADO	DESPESAS	MESES (R\$)					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
	DESPESA DE CAPITAL	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175

ENTE CONSORCIADO	DESPESAS	MESES (R\$)						TOTAL ANO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	1.773.144,21
	DESPESA DE CAPITAL	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	147.762,0175	



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Ramalho Ceciliano, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi, Secretário de Estado**, em 30/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Domingues Lessa Rossi, Coordenadora**, em 30/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mona Rotolo Mançano, Superintendente**, em 30/07/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105552327** e o código CRC **59BCD6DE**.

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do Banco BRADESCO.

Id: 2666608

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Ciências Médicas, na área de CIRURGIA GASTROENTEROLOGIA.

As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Médicas bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na rua Blvd. 28 de Setembro, 77, 4º andar - Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 20551-030. Processo nº SEI-260006/029896/2025.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5343/2008, 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260006/027487/2025.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL

Área: Cirurgia experimental

Candidato	Pontuação	Resultado
Mohamed Chouky Kamar	9,15	Classificado e aprovado
Victor Senna Diniz	8,78	Classificado
Gustavo Sampaio de Holanda	Faltoso	Faltoso

Id: 2666731

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE CATETER PARA TROMBECTOMIA. Processo nº SEI-260007/006173/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 10:00h, a licitação para SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS EMBALADAS. Processo nº SEI-260006/027007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE DE COMPUTADORES. Processo nº SEI-260006/013295/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA BIÓPSIA. Processo nº SEI-260007/008446/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS. Processo nº SEI-260007/004644/2025.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id: 2666721

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº A-007/2025.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e UNIVERSIDADE ROVUMA.
OBJETO: Unir os esforços acadêmicos, científicos e tecnológicos entre as partes para o desenvolvimento das atividades de cooperação interinstitucional.
RECURSOS: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260002/003641/2025.

Id: 2666674

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2025.
PARTES: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a empresa Master Quality Tecnologia Engenharia e Serviços LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza, a fim de atender as demandas do Edifício Sede da RIOTRILHOS, que abrange a SETRAM, a CENTRAL e o DETRO, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 002/2025, referente ao Lote 1 , para prestação de serviços de limpeza. **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.
VALOR: R\$ 1.103.899,56 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.730.0.26.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903912.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00425.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16, RILC/RIOTRILHOS, Instrumento Convocatório e seus Anexos e Proposta de Preços apresentada.
PROCESSO Nº SEI-100002/000078/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2025.
PARTES: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a empresa PJ Rio E-Commerce em Descartáveis e Produtos de Limpeza em Geral LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza, a fim de atender as demandas do Edifício Sede da RIOTRILHOS que abrange a SETRAM, a CENTRAL e o DETRO, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 002/2025, referente ao Lote 2, para fornecimento de material de limpeza.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
VALOR: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.730.0.26.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903912.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00426.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16, RILC/RIOTRILHOS, Instrumento Convocatório e seus Anexos e Proposta de Preços apresentada.
PROCESSO Nº SEI-100002/000078/2024.

Id: 2666519

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, torna público aos interessados que realizará Licitação Presencial, conforme segue abaixo:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2025.
TIPO: Maior oferta mensal.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a RIOTRILHOS, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para o aproveitamento comercial, mediante Permissão de Uso, onerosa e com encargos, em caráter precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel situado à Avenida Paulo VI, junto e antes do nº 500 - LOTE 2 do PAL 4764, Flamengo, nesta Cidade, de propriedade da RIOTRILHOS, composta por um imóvel, denominada Área Remanescente 114.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025 às 14h, na sede da Companhia.

O instrumento convocatório e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.riotrilhos.rj.gov.br, podendo alternativamente o interessado se dirigir à Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 6º andar sala da Presidência - Copacabana - RJ, de 8:00 até 17:00 horas, com dispositivo de gravação de dados (pen drive) para gravação do arquivo do Edital.
PROCESSO Nº SEI-100002/000429/2024.

Id: 2666572

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 018/2025.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro pela da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Consórcio Centro Sul I.
OBJETO: O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
VALOR: R\$ 1.773.144,21 (um milhão setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia na data de sua celebração, a contar da última assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070001/001487/2025

Id: 2666533

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

A SECRETARIA DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, através da Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o adiamento "SINE DIE" da sessão do Chamamento Público 001/2025, com abertura prevista para o dia 01 de Agosto de 2025, às 10h00, no auditório do 5º andar, na Avenida Venezuela, 110, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ. A nova data será definida e amplamente divulgada por meio de publicação no Diário Oficial e nos demais meios previstos no edital. Demais informações através do e-mail licitacao.ambiente@gmail.com. Processo nº SEI-070001/000076/2025.

Id: 2666843

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Contratual referente ao Contrato nº 09/2022.
PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA EAGLE RENTAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato nº 09/2022.
VALOR: Em razão deste Termo de Apostilamento, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 104.900,79 (cento e quatro mil e novecentos reais e setenta e nove centavos) em parcelas mensais e sucessivas, acrescidas ao valor estimado mensal, conforme cronograma de execução, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.
PRAZO: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
PROCESSO Nº SEI-070002/006197/2025.

Id: 2666677

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO 48/2025 AO CONTRATO INEA 04/2023.
PARTES: ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDALTA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos

prazos de vigência e execução do Contrato Nº 04/2023, com vistas à execução de "EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EGOTAMENTO SAINITÁRIO NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO/RJ", com fundamento no art. 57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Não se aplica.
PRAZO: Pelo presente instrumento ficam prorrogados por 9 (nove) meses o prazo de execução e 11 (onze) meses o prazo de vigência do Contrato, passando o prazo de execução de 17/07/2025 para 17/04/2026 e o prazo de vigência de 06/07/2025 para 06/06/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 35 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.
PROCESSO Nº SEI-070028/000109/2022.

Id: 2666621

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11 da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.06.2025 a 14.07.2025. Processo nº SEI-020001/004338/2025.

Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1400
5691974	1734
5691982	1100
5692008	0
5692016	1600
5692024	3340
5692032	3000
5692040	1420
5692059	0
5716489	1800
19312130	1000
19319940	1600
19320167	1370
19320531	1400
19321759	1550
19321864	1390
19322070	0
19322143	0
19323662	1400
19324162	1000
19324464	1850
19324901	2100
19325150	2310
19325380	1500
19325711	0
19327854	0
19329415	1580
19329830	1500
19329946	1400
19330359	0
19330537	1250
19331150	2450
19331274	1500
19331940	1500
19332149	3740
19332866	2950
19334478	1350
19334656	1932
19335342	2210
19335695	1350
19335717	1400
19335946	1450
19336080	1550
19336152	1302
19336756	1513
19337329	1810
19337515	2644
19337850	3510
19338015	1270
19338139	1280
19338317	1720
19338848	1320
19339054	0
19339127	1300
19339658	1230
19340052	1550
19340125	0
19341164	1000
19341571	1150
19341644	1800
19342039	2250
19342268	1100
19342330	1700
19342454	1600
19342560	1300
19342756	0
19342985	1530
19343078	4643
19343140	1980
19343256	2470
19343558	830
19343671	2120
19344171	2000
19344910	1700
19345054	0
19345283	1200
19345585	1970
19345720	1387
19345950	1350
19346271	1900
19346948	1700
19347073	1250
19347197	1710
19347219	1350
19348029	1150
19348258	1500
19348738	1151
19349122	1850
19349653	1330
19351160	1940